



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO
"PROGRAMA CONVERSANDO COM A JUSTIÇA ELEITORAL"
ENTRE A **FACULDADE SERRA DA MESA - FASEM** E O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2022

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2.986.181, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 799.305.061-87, e, de outro lado, a **FACULDADE SERRA DA MESA**, localizada na cidade de Uruaçu - GO, no endereço Av. JK, Qd. U5, Setor Sul II, inscrita no CNPJ nº **05.995.086/0001-53**, CEP: 76400-000, devidamente representada por seu Diretor, Professor Dr. **RODRIGO GABRIEL MOISÉS**, doravante denominado **PARTÍCIPE**, por meio deste instrumento, realizam o reconhecimento de seus princípios e valores comuns de excelência e de responsabilidade social, e concordam em assinar o presente Acordo de Cooperação para ações de extensão, em conformidade com a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018 e o Regulamento de Ações de Extensão da FASEM, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem como objetivo fundamental estabelecer a cooperação para a realização do evento "PROGRAMA CONVERSANDO COM A JUSTIÇA ELEITORAL", com carga horária de 8 horas, a ser realizado no dia 02/09/2022, no endereço: Av. JK, Qd. U5, s/n - St. Sul II, Uruaçu - GO, 76400-000. Ambas as instituições se esforçarão para execução da atividade proposta nesta parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROPÓSITO

Com a finalidade de cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, ambas as instituições concordam em desenvolver a atividade conjunta visando prioritariamente:

a) Identificação e organização do evento, conforme Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018 e o Regulamento de Ações de Extensão da FaSeM, possibilitando a integralização da comunidade Acadêmica com a Sociedade;

b) Registro da Atividade desenvolvida por meio do Cadastro de Atividades Acadêmicas e emissão de certificados devidamente adequado às responsabilidades e ao tipo de participação.

c) Intercâmbio de estudantes, membros do corpo docente, técnico-administrativo que expressem o compromisso social das instituições envolvidas com demais setores da sociedade brasileira e internacional, quando for o caso;

d) Apresentação de resultados gerados para os estudantes, a comunidade externa e avaliação da pertinência, ou continuidade, em acordo com as adequações necessárias;

e) Registro fotográfico do evento;

Parágrafo-único: todo o desenvolvimento da atividade deverá ser acompanhado ou informado, para a Coordenação de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação (CEPPG).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO

A FACULDADE SERRA DA MESA e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, nomeia os seguintes representantes: Ma. Isabel Christina Gonçalves Oliveira, pela FASEM e Lafaiete Ribeiro de Campos, pelo TRE/GO, para conferir-lhes poderes de responsabilidade e organização, bem como da execução dos atos do presente evento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Com vista a concretizar a cooperação proposta de forma eficaz, qualquer das partes, mediante prévia consulta, compromete-se em colocar à disposição da outra, os meios necessários à realização das ações acordadas, respeitando as regras estabelecidas entre ambas e sem prejuízo do seu normal funcionamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as responsabilidades e obrigações estabelecidas neste Acordo de Cooperação, obedecem às diretrizes da Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018 e do Regulamento de Ações de Extensão da FASEM.

CLÁUSULA QUINTA - DA COORDENAÇÃO

As ações a serem desenvolvidas com base neste Acordo de Cooperação serão coordenadas pelas duas Instituições, por meio das respectivas coordenações de extensão, caso existam.

PARÁGRAFO ÚNICO: as instituições devem apresentar os respectivos responsáveis pela organização, em conformidade com a Cláusula Terceira, bem como os demais envolvidos, como mediadores, palestrantes, monitores etc., conforme a necessidade;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

O presente Acordo será executado sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes, podendo cada um disponibilizar recursos patrimoniais e de pessoal para as atividades que realizarem em conjunto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RESULTADOS E PRODUTOS

Todos os resultados e produtos desenvolvidos resultantes do evento, em conformidade deste Acordo de Cooperação, serão devidamente registrados e apresentados para ambas instituições.

PARÁGRAFO ÚNICO: a autoavaliação deverá apresentar a pertinência da ação de extensão; a contribuição para o cumprimento do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos cursos e a demonstração dos resultados em relação ao público participante.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento ocorrerá a partir da última assinatura eletrônica até o dia 02/10/2022, em conformidade com a realização do evento "PROGRAMA CONVERSANDO COM A JUSTIÇA ELEITORAL".

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, por quaisquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência à data de realização do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de rescisão ou denúncia do presente Acordo de Cooperação, as partes comprometem-se a cumprir e concluir as obrigações assumidas nos termos dos acordos celebrados ao seu abrigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LITÍGIO

As partes signatárias comprometem-se a resolver entre si quaisquer dúvidas, lacunas ou dificuldades de interpretação que possam surgir na aplicação do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Serão publicados nos respectivos sites das instituições as atividades e resultados das ações de extensão inerentes a este acordo de cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas amigavelmente entre os partícipes, fica eleito o Foro da Justiça

Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com sede em Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inc. I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma manuscrita ou digital, sendo uma via anexada ao Processo Eletrônico nº 22.0.000007904-2.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na data registrada na assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

PROF.º DR. RODRIGO GABRIEL MOISÉS

Diretor-Geral da FASEM

Assinatura eletrônica

PROF.ª MA. SHEILA SANTOS CARVALHO RIBEIRO

Diretora Acadêmica da FaSeM

Assinatura eletrônica

PROF.º ME. RENAN MOSEGE ARAÚJO LIMA

Coordenador de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação

Assinatura eletrônica

PROF.ª MA. ISABEL CHRISTINA GONÇALVES OLIVEIRA

Coordenação do Curso de Direito

Assinatura eletrônica

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

Diretor-Geral do TRE/GO



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR(A)-GERAL**, em 12/08/2022, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GABRIEL MOISES**, **Usuário Externo**, em 25/08/2022, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Christina Gonçalves Oliveira**, **Usuário Externo**, em 26/08/2022, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Santos Carvalho Ribeiro**, **Usuário Externo**, em 30/08/2022, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Mosege Araújo Lima**, **Usuário Externo**, em 30/08/2022, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0330767** e o código CRC **341E1DC0**.